



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 230/64

**Abre crédito suplementar para o fim que menciona.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.068.000,00 (três milhões e sessenta e oito mil cruzeiros), para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3.270 – Assinaturas e Publicações.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 25 de fevereiro de 1964.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**